



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

Edital nº29/2026, de 27 de fevereiro de 2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS 2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus Cabedelo, por meio da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, FAZ SABER, por meio deste Edital, as condições para SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar estudantes que necessitam fazer uso de armários para melhoria de acesso, comodidade e locomoção em suas atividades acadêmicas no cotidiano escolar.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- b) permitir melhor conservação do material didático;
- c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado pelo estudante, diariamente.

2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1 O Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba disponibiliza **350 (trezentos e cinquenta) armários**, localizados nos Blocos Acadêmicos do campus.

2.2 A disposição dos armários seguirá a relação, em ordem alfabética, dos candidatos contemplados.

2.3 Os portadores de necessidades especiais de ordem motora terão prioridade no direito de escolha do armário e sua localização.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Estão aptos a participar, nesta seleção os estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente e cursos superiores de Tecnologia em Design Gráfico e de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no ano de 2026, e que desenvolvam atividades regulares em mais de um turno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

3.2 Serão priorizados, nesta seleção, os estudantes que desenvolvam atividades regulares em maior número de horas no contraturno às suas atividades regulares na Instituição, conforme Tabela de Pontuação (ANEXO I).

3.3 Os estudantes contemplados em editais anteriores e que estejam utilizando os armários atualmente, deverão desocupá-los até 06 de março de 2026, deixando-o aberto e limpo, e entregar a chave na Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), como condição de participação neste edital.

3.3.1 Após essa data de 06 de março de 2026, os armários serão realocados para outro espaço, sendo esvaziados caso ainda contenham pertences.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinados no subitem 3.1 deste Edital.

4.2 Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno.

4.3 Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão e/ou de Pesquisa.

4.4 Estudantes que realizam atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares na sede do Campus.

4.5 Estudantes que residam em outros municípios.

4.6 Estudantes que apresentem necessidades físicas especiais, temporárias ou definitivas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios como fatores de classificação:

I – Maior carga horária de aulas regulares em contraturno;

II- Maior CRE.

5.2 Em caso de permanência do empate, haverá sorteio entre os alunos de mesma pontuação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **02 a 13 de março de 2026 por meio do seguinte link:** <https://forms.gle/5owBzPHYq32fgEkV6>

As inscrições obedecerão aos seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

I – Preenchimento dos dados solicitados no formulário.

II - Anexar ao formulário os seguintes documentos:

a) cópia de atestado médico comprovando a necessidade física especial, temporária ou permanente (se houver);

b) declaração de atividade em outro turno (no caso de bolsista de pesquisa ou extensão, estagiário, monitor), especificando a carga horária e turno em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, com assinatura do professor orientador/ coordenador da bolsa.

6.2 Poderá ser solicitado pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), a qualquer momento, quaisquer documentos comprobatórios, incluindo o comprovante de residência em outro município, emitido no máximo há 90 dias.

7. DAS COMPROVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES

7.1 A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), setor responsável pela normatização, seleção e distribuição dos espaços em armários institucionais, efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações.

7.2 O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

8. DA DURAÇÃO DO DIREITO DE USO DO ARMÁRIO

8.1 O estudante selecionado terá direito ao uso do armário durante o período de atividades letivas regulares em mais de um turno.

8.2 Antes do último dia letivo do semestre/ano de finalização do curso, o estudante deverá desocupar o armário e informar à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) de acordo com data e local previamente divulgados nos murais de aviso do campus.

8.3 Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo estudante classificado por este Edital para assumir o uso do armário vago, sendo o tempo de uso estipulado no item 8.1 deste Edital, não tendo o estudante convocado o direito à prorrogação de tempo de uso.

8.4 O estudante que perder o vínculo com o Campus Cabedelo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 48h.

8.5 O estudante que, por qualquer motivo, mudar sua situação referente a algum dos critérios de classificação deverá informar, imediatamente, à Coordenação do Curso sobre essa mudança para que sua situação seja reavaliada pela DDE, com base neste Edital.

8.6 Em caso de omissão de informações, o discente perderá o direito ao uso do armário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

9. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

9.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

I - O uso dos armários é destinado, estritamente, à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas. Os armários não são destinados à guarda de objetos de valor, a exemplo de aparelhos eletrônicos (tablets, celulares etc.).

II - Cada armário possui um espaço destinado à colocação de cadeado (espessura de até 5mm), que deverá ser providenciado pelo estudante, o qual será responsável pela sua guarda e conservação.

III - Em caso de dano ou perda, o estudante deverá providenciar imediatamente outro cadeado.

IV - Não são permitidas trocas de armários entre alunos por quaisquer motivos.

V - Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação.

VI - É proibido guardar nos armários alimentos sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas.

VII - É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de risco à coletividade ou de natureza ilícita, observado o disposto no Regulamento Disciplinar do IFPB.

VIII - É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo, causando, com isso, risco de danificar o armário.

IX - É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.

X - Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino para que esta providencie nova identificação, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.

XI - O estudante deverá esvaziar o armário de acordo com o item 8.2 deste edital, deixando-o aberto e limpo e informando à DDE. Caso este procedimento não seja efetuado, a DDE tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento, cabendo à DDE o descarte imediato dos pertences.

XII - A emissão do “nada consta” pela Copae, para casos de transferência, conclusão de curso ou emissão de certificado, estará condicionada à devolução do armário.

9.2 É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:

I - O uso individual, intransferível e pessoal do armário.

II - Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO**

10. DO RESGUARDO DO IFPB CAMPUS CABEDELO

10.1 O IFPB Campus Cabedelo não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados.

10.2 Em casos excepcionais, a DDE chamará o usuário do armário, e responsável no caso de alunos menores, para efetuar a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de duas testemunhas.

10.3 O não cumprimento das normas expressas no item 9.1 deste Edital implicará em suspensão temporária ou permanente de uso dos armários, bem como, outras medidas previstas no regulamento da instituição.

11. DO RESULTADO E DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO

11.1 O resultado preliminar da seleção será disponibilizado no dia **17 de março de 2026**, cabendo recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, direcionado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, através do REQUERIMENTO DE DISCENTE, via processo eletrônico disponível, no Suap.

11.2 O resultado final da seleção será disponibilizado no dia **19 de março de 2026** nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e página do Campus Cabedelo na Internet, de acordo com o cronograma de atividades da seleção, disponível no ANEXO II deste Edital.

11.3 A data de início da concessão dos armários começará a ser contada a partir do dia **23 de março de 2026**, após reunião para entrega dos armários e conferência de documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.

12.2 O candidato deverá conhecer o(s) Regulamento(s) desta Seleção e as instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo.

12.3 Os prazos e os horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito à seleção.

12.4 As inscrições somente serão aceitas mediante o preenchimento correto do formulário de inscrição e com a respectiva documentação comprobatória anexada, conforme definido no item 6.1, subitens I e II do presente Edital.

12.5 O presente Edital será publicado no site <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELÔ**

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Direção de Administração e Planejamento do Campus Cabedelo, observada a legislação vigente.

ANA LÍGIA CHAVES SILVA
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB - Campus Cabedelo

Cabedelo, 27 de fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

CrITÉrios de Classificação	Pontuação
a) Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinados no item 3.1 e que tenham atividades letivas regulares em mais de um turno.	40 pontos
b) Estudantes que atuam na sede do Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão e/ou de Pesquisa; Estudantes que atuam em atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares no campus.	1 ponto/hora
c) Estudantes que residam em outros municípios.	20 pontos
d) Estudantes que têm necessidades físicas especiais definitivas.	40 pontos
e) Estudantes que têm necessidades físicas especiais temporárias.	20 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CAMPUS CABEDELO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	02 a 13 de março de 2026	Online Link: https://forms.gle/5owBzPHYq32fgEkV6
Divulgação do resultado preliminar	17 de março de 2026	Murais do Campus e página do Campus na Internet
Recurso	18 de março de 2026	Via processo eletrônico para a DDE
Divulgação do resultado final	19 de março de 2026	Murais do Campus e página do Campus na Internet
Reunião com a DDE para entrega dos armários	Previsão - 23 de março de 2026	Auditório